



PORTOSRIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE SOLUÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50905.005465/2024-17

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
30/09/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Carlos Cerveira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto do presente termo a contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação dos serviços de instalação de totens de emergência e adequações de infraestrutura para redundância do sistema de CFTV e armazenamento de imagens de gravação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Resolução nº 53 de 4 de setembro de 2020, Dispõe acerca da consolidação e atualização das Resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis, conforme normas do Código Internacional para a Proteção de Navios e Instalações Portuárias (Código ISPS).

2.2. Considerando a 5ª Conferência Diplomática dos Governos Signatários da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar - 1974/1988 (SOLAS-74/88, da sigla em inglês), a qual aprovou, em 12 de dezembro de 2002, a Resolução nº 2, referente ao Código ISPS, que estabeleceu uma série de exigências de segurança para a navegação e as instalações portuárias de todo o mundo;

2.3. O Art. 67 da referida resolução, dispõe que: "O Plano de Segurança Portuária (PSP) tem por objetivo documentar a forma de aplicação das medidas propostas para proteger instalações portuárias e embarcações, pessoas, cargas, unidades de transporte de cargas e provisões da embarcação atracada ou fundeada em área de responsabilidade da instalação portuária, dos riscos de um incidente de proteção assinalados no EAR conforme definido no Código ISPS".

2.4. O PSP do Porto do Rio de Janeiro estabelece a presença de totem de comunicação de emergência, os quais foram retirados pela empresa que prestava o serviço em regime de comodato.

2.5. Um aspecto técnico que consta na lista de verificação da auditoria realizada pela CESPORTOS é a questão da existência de sistema de redundância (backup) da gravação dos vídeos do CFTV e redundância (backup) está localizado em local distinto do sistema de gravação primário.

2.6. Neste contexto, faz-se necessário a instalação dos totem e estabelecer a redundância e

armazenamento em locais distintos as imagens gravadas do sistema CFTV, a fim de que o Porto do Rio de Janeiro não tenha nenhum impacto na sua atual certificação relativa ao código ISPS.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços de instalação, fabricação e configuração de totens de emergência com fornecimento de material

- 3.1.1. Instalação de 07 tótems de emergência. Cada tótem deverá ser fabricado de forma a contar com tampas laterais e tampa superior conforme projeto elaborado; pintura eletrostática na cor azul ou laranja (a definir); 2 adesivos laterais com inscrição “emergência”, fixação com chumbador e químico em base de concreto existente. Cada tótem deverá acomodar controlador de acesso (leitora com reconhecimento facial modelo Intelbrás SS 3540 MF FACE EX) e sinalizador tipo giroflex no topo superior.
- 3.1.2. O serviço de instalação do tótem inclui insumos, miscelâneas, terminais elétricos, fornecimento/instalação de cabeamento de dados (FTP cat5E) e cabeamento de alimentação quando necessário, além de capa acrílica protetora da leitora facial.
- 3.1.3. Configuração, licenciamento e parametrização dos equipamentos de controle de acesso com reconhecimento facial, de acordo com os parâmetros fornecidos pelo cliente e com os requisitos do fabricante Intelbrás.

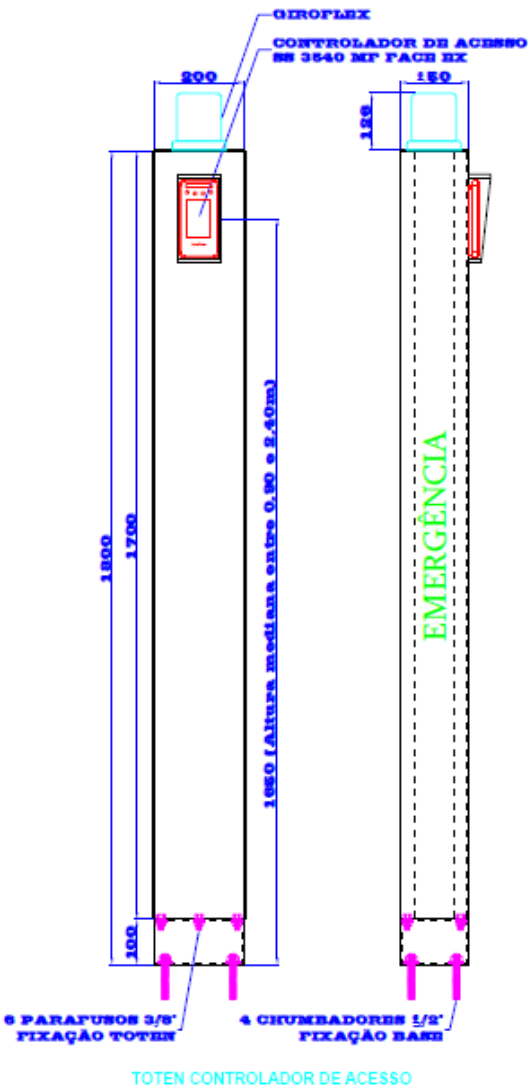


Figura 1 - Ilustração de desenho de projeto do totem de emergência com controlador de acesso com reconhecimento facial instalado , lâmpada giroflex e capa protetora



Figura 2 - Ilustração da capa protetora acrílica para leitor facial Intelbrás SS3540 - a ser adaptada ao tótem



Figura 3 - Ilustração do controlador de acesso de reconhecimento facial a ser instalado no tótem



Figura 4 - Ilustração do tótem montado com inclusão do giroflex, adesivo e capa protetora

3.2. Adequações de infraestrutura para redundância do sistema de CFTV e armazenamento de imagens de gravação

- 3.2.1. Constituição de interligação ótica entre atual sala de equipamentos do Datacenter e a sala de equipamentos do prédio SUPGUA.
- 3.2.2. Teste do cabeamento óptico existente por meio de equipamento OTDR e seleção de par óptico livre.
- 3.2.3. Fornecimento de pigtails ópticos e interfaces GBIC-SFP para conexão do DIO ao switch em cada extremidade do enlace óptico.
- 3.2.4. Interligação e configuração da conexão óptica em portas livres dos switches existentes, atribuindo IP, se a conexão for em camada 3.
- 3.2.5. Movimentação do servidor e do storage redundante da sala do Datacenter principal da PortosRio para sala de equipamentos do prédio SUPGUA.
- 3.2.6. Instalação de UPS de 3KVA a ser fornecida na sala de equipamento do prédio SUPGUA para suportar alimentação do switch, do storage e do servidor por até 15 min em caso de falta de energia.
- 3.2.7. Interligação do servidor e storage em portas livres do switch existente na sala de equipamentos do prédio SUPGUA.
- 3.2.8. Conectorizações dos equipamentos transferidos ao switch existente na sala do prédio SUPGUA, com fornecimento de patch cord RJ45, ligações elétricas e organização de cabos em ambos os racks afetados; Identificações conforme Norma; Testes em todos os equipamentos instalados;
- 3.2.9. Configuração do servidor e storage como elementos redundantes do sistema Defense 3.2 para fins de redundância e recuperação em caso de “desastre” no Datacenter da PortosRio.
- 3.2.10. Teste da ativação da conexão redundante, desligando o servidor e storage do datacenter principal.



Figura 5 - Ilustração do storage redundante a ser migrado para sala de equipamentos no prédio SUPGUA



Figura 6 - Ilustração do servidor a ser migrado para sala de equipamentos do prédio SUPGUA

3) Documentação do projeto, contendo diagrama de interligação dos totens, servidor e storage.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Pr.Unit.	Pr. Total
1	Prestação de serviços de instalação, fabricação e configuração de totens de emergência para acomodar leitor facial modelo Intelbrás SS3540 FACE EX. Serviços incluem fornecimento de material e insumos de instalação e fixação em bases de concreto existentes, licenciamento e configuração dos leitores faciais na plataforma Defense. Totens devem incluir lâmpadas giroflex e capas protetoras para leitor facial	UN	7	R\$ 17.330,00	R\$ 121.300,00
2	Prestação de serviços de adequações de infraestrutura para redundância do sistema de CFTV e armazenamento de imagens de gravação. Serviços incluem ativação da ligação ótica existente entre o datacenter e sala de equipamentos do prédio SUPGUA; migração, reinstalação e com configuração de servidor e storage redundante, instalação de UPS de 3KVA, conectorização e testes	UN	1	R\$ 10.760,00	R\$ 10.760,00

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Pr.Unit.	Pr. Total
3	Documentação de projeto, contendo diagrama de interligação dos totens, servidor e storage	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 135.760,00

3.3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.3.1. Assume-se que os controladores de acesso com reconhecimento facial (modelo **SS 3540 MF FACE EX**) do fabricante Intelbrás serão fornecidos pela PortosRio
- 3.3.2. Assume-se que o servidor e o storage redundante encontram-se em pleno estado de funcionamento
- 3.3.3. Assume-se que o cabo óptico existente possui um par de fibras em condições de bom funcionamento que permitam a interligação de dados em alta velocidade entre sala de equipamentos do Prédio SUPGUA e o Datacenter.
- 3.3.4. Assume-se que a PortosRio fornecerá as informações que permitam as configurações dos totens de emergência bem como dos equipamentos redundantes (servidor e storage).
- 3.3.5. Assume-se que os totens de emergência se interligarão a switches existentes localizados em shelters não distantes por mais de 80 metros.
- 3.3.6. Assume-se que os switches existentes possuam interfaces GBIC (fornecidas pela CONTRATADA) que se interligarão, em cada extremidade, aos pigtaills a serem fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.3.7. Não faz parte do escopo deste projeto o fornecimento de racks, shelters ou DIO.

4. **ENQUADRAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

- 4.1. A contratação proposta contribui para o cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos:
- 4.1.1. Prover estrutura competitiva: O cumprimento do preconizado no ISPS Code garante a continuidade dos serviços e atividades prestadas pelo porto.

5. **CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO EM LOTES**

- 5.1. A contratação pretendida busca mitigar as duas pendências técnicas identificado pela Guarda Portuária que serão abordadas pela CESPORTOS, durante a auditoria a ser realizado no mês de Outubro de 2024. Um possível parcelamento poderia dificultar o propósito da contratação, considerando o risco da não adjudicação de um dos itens, o que inviabilizaria o serviço como um todo. Portanto, não é recomendável seu parcelamento.
- 5.2. O agrupamento em um único lote, mitiga os riscos apontados e melhora a eficiência na compra de objeto licitado.

6. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS**

- 6.1. A natureza do objeto a ser licitado é comum de engenharia, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02, se tratando de serviços não continuados e sem configurar contratação de mão de obra exclusiva.

7. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS**

- 7.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que o objeto em questão não possui alta complexidade e que a realidade do mercado demonstra que existem diversos fornecedores especializados nesses tipos de contratação/ aquisição.

8. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 8.1. O recebimento do objeto poderá ser:

8.1.1. **Provisório:** no caso de fornecimento de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à PortosRio, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.2. **Definitivo:** relativo à aceitação da integralidade do objeto e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

8.2. Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

8.2.1. Até 10 (dez) dias **corridos**, para o recebimento provisório;

8.2.2. Até 20 (vinte) dias **corridos** para o recebimento definitivo.

9. **VALOR ESTIMADO**

9.1. O valor total estimado para a contratação prevista no presente Termo é **R\$ 135.570,00** (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta reais), conforme levantamento de preços realizado.

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do contrato previsto no presente termo correrão à conta das rubricas orçamentárias nº 225101001 - Tecnologia da informação e 211103001 - Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação.

11. **PAGAMENTO**

11.1. O pagamento das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverá ser iniciado após conferência e ateste da fiscalização do recebimento e da instalação de cada câmera individualizada.

11.2. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

11.3. Havendo erro nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes serão devolvidas à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

11.4. Nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

11.5. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.

11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela PortosRio, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice IPCA, "pro rata die", calculado pelo IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

11.7. Junto às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, a CONTRATADA apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

11.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o material/serviço tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

11.9. O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da CONTRATADA e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à FISCALIZAÇÃO da PortosRio, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.

11.10. A PortosRio, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela CONTRATADA.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de conclusão dos serviços, incluindo o período de planejamento e fornecimento/instalação dos equipamentos é de 45 (quarente e cinco) dias a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

12.2. O prazo de vigência para a contratação prevista neste Termo é de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

13. REAJUSTE

13.1. O valor será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

13.2. O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

14. DO GESTOR

14.1. A gestão do instrumento contratual ficará a cargo da CONRIO, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da PortosRio ou a quem ele delegar.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O objeto será recebido por empregado (s) designado (s) pela PortosRio, denominado simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela PortosRio, a seu exclusivo juízo.

15.2. Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar a ciência das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.3. O procedimento de FISCALIZAÇÃO não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da PortosRio ou de seus empregados ou prepostos.

15.4. Caso haja registro de ocorrência (s) relacionada (s) com a execução do instrumento contratual que possa (m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a FISCALIZAÇÃO determinará (ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PortosRio (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

15.5. A tolerância ou o não exercício pela PortosRio de quaisquer direitos a ela assegurados no instrumento contratual ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

15.6. A FISCALIZAÇÃO da PortosRio reservar-se-á o direito de impugnar o que não for realizado

a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a PortosRio.

16. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1. A Contratada deverá manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação que venha a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo tratá-la como confidencial, salvo nos casos de informações classificadas pela PortosRio como de domínio público, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art. 325 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PortosRio, por até 2 (dois) anos.

18.2. A sanção de multa constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem.

18.3. Da sanção de advertência

18.3.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

18.3.2. A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela PortosRio.

18.4. Da sanção de multa

18.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

b) Em decorrência de não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pelo licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

c) Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

d) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 14 dias;

e) No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, ficará a critério da Contratante, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, prosseguir com os procedimentos relativos à rescisão contratual;

f) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;

g) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

18.4.2. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar

com a PortosRio, por até 2 (dois) anos.

18.4.3. Será considerado como "inexecução parcial" o atraso na entrega do objeto superior a 15 dias, sem a devida justificativa, devendo esta ser informada à Fiscalização com antecedência mínima de 10 dias corridos do prazo de entrega definido no cronograma de execução, para análise.

18.4.4. Será considerado como "inexecução total" o atraso na entrega do objeto superior a 45 dias, sem a devida justificativa, devendo esta ser informada à Fiscalização com antecedência mínima de 10 dias corridos do prazo de entrega definido no cronograma de execução, para análise.

18.4.5. A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

18.5. Da sanção de suspensão

18.5.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à PortosRio, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.5.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.5.3. A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

18.6. Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a PortosRio definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- a) Notificação formal à CONTRATADA;
- b) Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

18.7. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a PortosRio autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA o valor da multa devida.

18.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

18.9. Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.10. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

18.11. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da PortosRio.

18.12. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 13.303/16, a CONTRATADA deverá:

19.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

19.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

19.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

19.1.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às

normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

19.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da CONTRATANTE.

19.1.7. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quando comprovada a culpa ou dolo da CONTRATADA.

19.1.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

19.1.9. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da PortosRio;

19.1.10. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações e comunicações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

19.1.11. Responder pelos danos comprovadamente, após ampla defesa, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela CONTRATANTE.

19.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.

19.2. Retira de Entulho

19.2.1. Todos os entulhos/resíduos provenientes das obras serão transportados para bota-fora, devidamente licenciados ou autorizado pelo órgão ambiental atendendo ao disposto na DZ-1310.R-7 – Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, bem como na NOP 35 INEA – Norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – sistema MTR. Da mesma forma, transportados por veículos habilitados para essa atividade.

19.2.2. A destinação dos resíduos gerados na obra deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual no 4.191/2003, alterada pela Lei Estadual no 9.046/2020), da Resolução CONAMA no 307/2002, Resolução CONAMA no 348/2004, Resolução CONAMA no 431/20011, Resolução CONAMA no 488/2012.

19.3. Garantia Equipamentos

19.3.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de 2 (dois) anos.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATANTE deverá:

20.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.

20.1.2. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.

20.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

20.1.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

20.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

20.1.7. Solicitar a empresa CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.

20.1.8. Informar a empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

20.1.9. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. O instrumento contratual será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PortosRio (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

21.2. A CONTRATADA assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do instrumento contratual, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a PortosRio e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

21.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre o que for executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

21.4. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PortosRio;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução contratual, ainda que acontecido em dependência da PortosRio;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

21.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PortosRio, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PortosRio.

22. APROVAÇÃO E ASSINATURA

22.1. A Equipe de Planejamento da Contratação dá ciência e aprova o presente documento.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
(assinado eletronicamente) Carlos Rodrigo Cerveira Integrante Técnico Reg. 9729	(assinado eletronicamente) Luis Antonio da Costa Kremer Integrante Técnico Reg. 6988



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Rodrigo Cerveira**, Superintendente, em 07/10/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Da Costa Kremer**, **Superintendente - Substituto**, em 07/10/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8914858** e o código CRC **35F532E6**.



Referência: Processo nº 50905.005465/2024-17



SEI nº 8914858

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br